



PROCESSO N° 1166/16

PROCOLO N° 13.790.480-2

PARECER CEE/CEIF N° 339/16

APROVADO EM 05/12/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1736/16 Sued/Seed, de 25/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 30/09/15, de interesse do Colégio Estadual Lucy Requião de Mello e Silva – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cambará, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.88).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Lucy Requião de Mello e Silva, situado na Rua Hermínio Haggi, n° 400, município de Cambará, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6625/12, de 06/11/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 21/11/12 até 21/11/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 372/05 de 24/08/05, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1878/06, de 28/04/06. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1329/11, de 04/04/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 28/04/11 até 28/04/16, (fl.89).



PROCESSO N° 1166/16

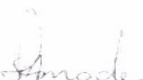
## 1.2 Organização Curricular (fl.94)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Município : CAMBARÁ  
Estabelecimento : LUCY REQUAIO M B SILVA, C.E.E.F.M  
Período Letivo : 2015-1  
Curso : ENSINO FUND. 6º ANO-SÉRIE (4039) (4039)  
Turno : Manhã  
Codigo Matríz : 60043

Matriz Curricular		Organização da Matriz				Visualização da Matriz					
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular				Carga Horária Semanal das Setações				Grupos Disciplinas	O (*)
		6	7	8	9						
1	ARTE (794)	2	2	2	2						8
2	CÊNCIAS (501)	3	3	3	3						8
3	EDUCAÇÃO FÍSICA (601)	2	2	2	2						8
4	GEOGRAFIA (401)	2	3	3	3						8
5	HISTÓRIA (501)	3	2	3	3						8
6	LÍNGUA PORTUGUESA (106)	5	5	5	5						8
7	MATEMÁTICA (261)	5	5	5	5						8
8	ENSINO RELIGIOSO (7502)	1	1	0	0						8
9	L.E.M. INGLÊS (1197)	2	2	2	2						8
		Total C.H. Semanal				25	25	25	25		

(\*) Indicativo de Obrigatoriedade

  
Silveira Maria Martins Amadei  
Res. 741/2016 - DOE 9649 04/03/2016  
Diretora

## 1.3 Avaliação Interna (fl. 111)

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas								Desistentes					Reprovados				
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015		
Fundamental	6º	81	64	55	58	60	56	0	0	0	1	0	13	5	2	1	3		
	7º	56	67	58	55	52	54	0	0	0	0	0	11	9	7	5	7		
	8º	40	43	57	47	51	47	0	0	0	0	1	2	5	3	4	7		
	9º	38	39	34	47	47	45	0	1	0	0	0	3	6	0	3	7		

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Transferidos					Concluinte				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Fundamental	6º	5	2	3	5	8	63	57	50	51	49
	7º	1	0	4	9	2	44	58	47	41	43
	8º	3	4	4	1	3	35	34	50	42	40
	9º	3	1	1	6	2	32	31	33	38	38



PROCESSO N° 1166/16

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 95)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 111/16, de 15/08/16, do NRE de Jacarezinho, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Pedagogia/Biologia, Tereza Cristina Marçal de Souza, licenciada em Pedagogia, e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras/Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado de 24/08/16:

(...)

A infraestrutura é satisfatória, com os seguintes espaços: dez salas de aula, secretaria, Biblioteca, Laboratórios de Ciências e de Informática, pátio coberto, boas condições de manutenção e higiene...Para as atividades de Educação Física é utilizada uma quadra coberta próxima a instituição, pertencente à comunidade...Banheiro adaptado.

(...)

O Colégio possui Certificado de Vistoria em Estabelecimento, n° 3.1.01.16.0000847659-06, com validade até 08/06/17.

(...)

Apresentou o protocolo n° 13.978.577-0, para adequações apontadas pela Vigilância Sanitária, porém não apresentou o Laudo atualizado...

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 106).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Jacarezinho, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 107).

#### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl.114)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2741/16 da CEF/Seed, de 19/10/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Lucy Requião de Mello e Silva – Ensino Fundamental, de Cambará.



PROCESSO N° 1166/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino apresentou Certificado do Corpo de Bombeiros com validade até 08/06/17, e o protocolo n° 13.978.577-0, para adequações apontadas pela Vigilância Sanitária, porém não apresentou o Laudo atualizado.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 21/11/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária atualizado, em desacordo à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Lucy Requião de Mello e Silva – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 28/04/16 até 28/04/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Laudo da Licença Sanitária atualizado.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;

b) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 21/11/17.



PROCESSO N° 1166/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE